



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Proc. 009/13

DESPACHO

Vistos, etc.

Não obstante a sessão de julgamento estar designada para o próximo dia 18/06/2013, para não causar qualquer prejuízo ao recorrente, concedo efeito suspensivo ao recurso, com base no art. 147-B, II, do CBJD.

Publique-se.

Salvador, 13 de junho de 2013.

LUIS HENRIQUE MAIA MENDONÇA

RELATOR